

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. FLAVIANO MELO e outros)

Acrescenta § 3º-A ao art. 166 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único.

"Art.
166.....
.....".

§ 3º - A. *As dotações orçamentárias que resultarem de emendas individuais não poderão ser objeto de contingenciamento.*
....."

JUSTIFICAÇÃO

Como é do conhecimento geral, tornou-se lugar comum o contingenciamento de dotações orçamentárias pelo Poder Executivo, depois de meses de discussões e negociações para a aprovação do Orçamento da União.

A emendas individuais, em particular, têm sido o alvo principal desse bloqueio, afetando a credibilidade dos parlamentares que assumiram compromissos com as suas bases eleitorais e expressam, por via de regra, as necessidades mais urgentes de suas comunidades.

O aspecto mais lamentável desse tipo de procedimento, diante do qual o Congresso Nacional precisa reagir, é a

barganha que se instala sempre que o Executivo contingência arbitrariamente as emendas dos parlamentares, principalmente quando atuam na Oposição.

Ao assim agir, o Executivo coage os parlamentares a votarem segundo seus desígnios imperiais, isto é, condicionando o descontingenciamento ao apoio incondicional de deputados e senadores as matérias de interesse do Palácio do Planalto, o que está na origem de algumas das práticas mais criticáveis nas relações entre os dois Poderes, que vêm freqüentando assiduamente o noticiário de nossas emissoras e jornais.

Em certo sentido, verificou-se uma espécie de acomodação à interpretação que passou a ser dada ao assunto, em razão da idéia de que o orçamento público é meramente autorizativo, atribuindo-se o Executivo a prerrogativa de executar aquilo que acha que pode e deve ser executado.

O acolhimento de nossa proposta seria um passo importante no caminho da moralização e da valorização de nosso trabalho, e de melhoria de nossa imagem perante a população brasileira, como legítima representante de suas aspirações, para o que espero o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Deputado FLAVIANO MELO
PMDB/AC